



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 130/2016

Data: 05.04.2016

Ementa: designa servidores públicos municipais para movimentar as contas vinculadas classificadas como Educação e Cultura, junto ao Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.

O Município de Guaíra do Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de utilização do meio eletrônico para movimentar contas correntes e contas poupança junto ao Banco do Brasil S/A, com base na Lei Municipal nº 1.726/2011 e Decreto Federal nº 7.507 de 27 de junho de 2011, e, considerando o memorando sob o nº 2013000076,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo mencionados, com amplos poderes, conforme combinações na obrigatoriedade de suas assinaturas eletrônicas para as contas vinculadas Classificadas como EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Guaíra – CNPJ: 77.857.183/0001-90, junto ao Banco do Brasil S/A:

I - DE FORMA ISOLADA:

- MARLÍ DE SOUZA JARDIM, Secretária Municipal da Educação, CPF 968.992.719-15.
- ILSE STREY, Coordenadora da Tesouraria da Fazenda Municipal, CPF 587.236.929-87

- **PODERES:** solicitar saldos, extratos e comprovantes; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; liberar arquivos do gerenciador financeiro/AASP.

II - DE FORMA CONJUNTA:

Obrigatória:

- MARLÍ DE SOUZA JARDIM, Secretária Municipal da Educação, CPF 968.992.719-15.

Não Obrigatória:

- ILSE STREY, Auxiliar Administrativo, CPF 587.236.929-87.
- FLÁVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO, Auxiliar de Contabilidade, CPF 073.566.529-00.
- FABIAN PERSI VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal, CPF 513.064.689-49.

- **PODERES:** efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico.

Contas Vinculadas: EDUCAÇÃO E CULTURA
Banco do Brasil S/A *

0088-9	0103-6	0104-4	0322-5	4230-1	6071-7	6868-8
8114-5	9225-2	2165-2	2535-3	2951-2	2952-0	2962-8
2957-7	3266-1	3306-4	3315-3	3500-8		

Art. 2º As Contas abertas posteriormente poderão ser incluídas através de Emenda a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, com eficácia retroativa a data de 02 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO

Prefeito Municipal